



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007  
vm

PROCESSO N° 2591 / 2022

04 / 10 / 22 - 10:34

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Jair L Lima

Ofício nº 132/2022 - GVMM

Toledo, 4 de outubro de 2022.

Ao Senhor  
**DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL**  
Coordenador do Departamento Legislativo  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 160, de 2022.**

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 160, de 2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

  
**MARCELO MARQUES**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000008  
VM

## PARECER JURÍDICO Nº 291.2022

**Assunto:** Projeto de Lei nº 160.2022.

**Ementa:** *Institui a Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Cardiovasculares.*

**Autoria:** Vereador Enfermeiro Alex.

**Protocolo:** 2591.2022, Vereador Marcelo Marques

**Parecer:** Ilegalidade. Competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

### 1. Relatório

Solicitou o Vereador Marcelo Marques, pedido de parecer jurídico do Projeto de Lei nº 160.2022 que *Institui a Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Cardiovasculares.*

### 2. Parecer

É o parecer pela ilegalidade, ante a competência privativa do Senhor Prefeito para tratar de assuntos relativos a servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos, bem ainda, acerca da realização de investimento de recursos públicos, tudo conforme incs. III e V do § 1º do art. 30 da LOM.

Como se observa, para além de criar obrigações às Secretarias e servidores, os quais, não são especificados na proposta, ainda, sem a indicação da fonte de custeio, também impõe o ônus de custeamento pelo Município das medidas contidas na proposta.

É o parecer pela ilegalidade.

Toledo, 5 de outubro de 2022.

EDUARDO  
HOFFMANN

Assinado de forma digital  
por EDUARDO HOFFMANN  
Dados: 2022.10.07 08:24:03  
-03'00'

Eduardo Hoffmann  
Assessor Jurídico

Assinado de forma  
digital por FABIANO  
SCUZZIATO:0407562290  
8  
Dados: 2022.10.05  
14:23:22 -03'00'

Fabiano Scuzziato  
Assessor Jurídico